PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N._____

LEI Nº 511,

de 14 de Julho de 1.971.

João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete aprovou e êle promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Créditos Suplementares às seguintes verbas do orçamento em vigor:

§ 3º) - Educação e Cultura

1 - Escolas Municipais - Ensino Primário

Despesas Correntes - Despesas de Custeio

Pessoal

3.1.1.1.61 Pessoal Civil Cr$ 1.173,67

§ 4º) - Saúde

2 - Assistência Médico Ambulatório e Domiciliar

Despesas Correntes - Despesas de Custeio

3.1.2.0.72 Material de Consumo Cr$ 56,00

3.1.3.0.72 Serviços de Terceiros Cr$ 1.050,00

ARTIGO 2º) - Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, desta Lei, fica utilizado como recurso, a importância de Cr$ 2.279,67 (Dois mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e sessenta e sete centávos) por conta do saldo transferido do exercício anterior na importância de Cr$ 10.275,44 - (Dez mil duzentos e setenta e seis cruzeiros e-quarenta e quatro centavos) oriundo da cota do Fundo de Participação dos Municípios.

ARTIGO 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOFETE, 14 de Julho de 1.9 7 1.

João de Pontes Camargo

= João de Pontes Camargo =
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bofete, aos 14 de julho de 1.971.

João Sante Maracajá

- João Sante Maracajá -
Escriturário - lançador.